LEI Nº 120

DATA: 30 de Maio de 1.984

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o lote nº 2 e 3 da quadra nº 55 com o lote nº 10 da quadra nº 44 com o Sr. Werner Fauth e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o lote nº 2 e 3 da quadra nº 55 com o lote nº 10 da quadra nº 44 com o Sr. Werner Fauth.

Parágrafo Único: -Devido a diferença da metragem de 479 M2 e da sua localização o Sr. Werner Fauth, fará a devolução de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º :- A permuta do que diz o Artigo 1º é de interesse da Municipalidade, visto que o viveiro de mudas será levado para aquela localidade, onde os lotes de nºs. 11 e 12 da quadra nº 44 já pertencem a Prefeitura.

Artigo 3º :- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 30 de Maio de 1.984.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Albino Eitel
PREFEITO EM EXERCÍCIO